



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ, sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183 – salas 103 e 104 – Empresaria Bom Jesus, Centro, Recife/PE, representado pelo Sr. **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.000483/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2022, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2024 a 31/08/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor atual do contrato em 1,35%, de acordo com o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), dos últimos 12 (doze) meses, correspondente aos reajustes devidos à empresa, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 103.730,50 (Cento e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 414.922,01 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviço de Computação em nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	118.685	R\$ 2,15	R\$ 255.008,25
2	Serviço de Computação em nuvem - Plataforma como Serviço (Paas)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	83.640	R\$ 1,73	R\$ 144.697,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3	Serviço de Computação em nuvem - Software como Serviço (Saas)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	0	R\$ 0,79	-
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Instância gerenciada por mês	12	R\$ 99,23	R\$ 1.157,70
5	Serviço de migração de Recursos Computacionais	Instância de Computação migrada	8	R\$ 296,44	R\$ 2.470,32
6	Serviço de migração de Banco de dados	Instância de Banco de dados migrada	8	R\$ 291,86	R\$ 2.432,15
7	Treinamento	Turma de treinamento	1	R\$ 9.156,39	R\$ 9.156,39
TOTAL GERAL					R\$ 414.922,01

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158157;
Fonte de Recursos: 1000.000000;
PTRES: 231814;
Elemento de Despesa: 339040-21;
Plano Interno: L20RLP01GAN;
Nota de Empenho: 2022NE000174.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 83/2024 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 17 de Abril de 2024

2_Termo_Aditivo_IFRJ.pdf

Total de páginas do documento original: 3

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 24/04/2024 15:14)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **83**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **24/04/2024** e o código de verificação: **a4c1362bbd**